

## Atualização do sistema do INSS 'dá ré'

---

Após paralisar as atividades da Central de Atendimento 135, plataforma e site Meu INSS e as agências da Previdência Social (APS) para migração integral do sistema CV3, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) enviou nesta terça-feira (3) um comunicado oficial às suas unidades regionais e gerências-executivas sobre os efeitos da atualização, concluída entre os dias 28 e 31 de janeiro, apontando que os serviços não migraram totalmente. Na avaliação de especialistas, o não funcionamento pleno do sistema causa prejuízos à população e também aos servidores.

“É necessário que haja a completa normalização dos serviços para evitar ainda mais prejuízos à população que necessita dos serviços previdenciários. É importante comunicar sobre as inoperâncias e esperamos que elas sejam pontuais e não seja preciso paralisar os serviços”, avalia a advogada Adriane Bramante, diretora do Instituto Brasileiro de Direito Previdenciário (IBDP).

### Ofício Circular

O documento ao qual o Correio da Manhã teve acesso, é assinado pela diretora de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, Márcia Eliza de Souza, e pontua lista as principais inoperâncias identificadas após a atualização tecnológica e estabelece prazos para a normalização dos serviços.

Ao contrário do assegurado pelo INSS e pela Dataprev no início da semana, a migração para atualizar os procedimentos se revelou inconsistente.

O advogado João Badari, do Instituto de Estudos Previdenciários (Ieprev) chama atenção para os reflexos que a falta de operabilidade do sistema pode causar: “Qualquer instabilidade em um sistema que já opera no limite tende a ampliar a fila, alongar o tempo de análise e gerar represamento de requerimentos. O efeito não é imediato apenas, ele se acumula e demora a ser absorvido, mesmo após a normalização”.

Segundo o advogado, que também faz parte do escritório Aith, Badari e Luchin Advogados, “a instabilidade impacta diretamente o segurado, com atrasos em pedidos, perícias e concessões, comprometendo renda, segurança jurídica e ampliando a judicialização”.

Procurados, INSS, Ministério da Previdência e Dataprev, ainda não se posicionaram. O espaço segue aberto.

#### Reconhecimento inicial de direitos

Entre os benefícios afetados estão:

- Auxílio-acidente e auxílio por incapacidade temporária (previdenciário e acidentário), com previsão de retorno em 9 de fevereiro.
- Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), cuja emissão, revisão e cancelamento permanecem indisponíveis até 2 de março.
- Concessões que dependem da revisão ou cancelamento de CTCs anteriores e benefícios que exigem cessação de benefícios inacumuláveis também estão suspensos.

#### Revisões administrativas e judiciais

- Revisões comuns de benefícios, exceto pensões por morte com desdobramentos, acumulados e revisões extraordinárias do artigo 29, devem ser retomadas em 9 de fevereiro.
- Revisões de pensões por morte com desdobramentos e casos específicos do artigo 29 só voltarão em 2 de março.

O INSS também alerta para falhas em atualizações de procuradores, representantes legais, registros de cárcere e isenção de Imposto de Renda, que podem apresentar “erro geral” e exigem conferência manual pelos servidores.

#### Demandas judiciais

No cumprimento de decisões judiciais, os benefícios por incapacidade devem ser priorizados no sistema Sibe-PU. Já as ações que envolvem averbação de tempo de contribuição ou emissão de CTC não poderão ser concluídas até 2 de março. Demandas que exigem cessação de benefícios inacumuláveis também estão suspensas devido à instabilidade do módulo correspondente.

#### Acordos internacionais

O comunicado aponta possíveis falhas em transferências de benefícios, exclusão de procuradores e cessação de benefícios no âmbito dos acordos internacionais. Além disso, há registro de erro na informação do meio de pagamento para benefícios pagos no exterior, que deverá ser corrigido após 9 de fevereiro. Apesar disso, o INSS afirma que as concessões de benefícios internacionais não apresentaram incorreções, embora as unidades devam monitorar inconsistências nos valores da renda mensal proporcional.

## Procedimentos

Os processos impactados seguirão os protocolos de interrupção (sobrestamento) previstos na Portaria Conjunta DIRBEN/DTI/INSS nº 34, de 29 de dezembro de 2025. Já as inconsistências não listadas deverão ser tratadas conforme a Portaria DIRBEN/INSS nº 1.123, de 24 de março de 2023.

O documento finaliza pedindo ampla divulgação das orientações às equipes envolvidas, “reforçando que novos motivos temporários serão criados para atender às situações decorrentes da migração do sistema”.

<https://correiodamanhasp.com.br/atualizacao-do-sistema-do-inss-da-re/>

**Veículo:** Impresso -> Jornal -> Jornal Correio da Manhã - São Paulo